

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 341/2003****Dispõe sobre a alteração do Currículo Pleno
do curso de Enfermagem.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ENF-211/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Currículo Pleno para o Curso de Enfermagem, do Departamento de Enfermagem, da Área de Biociências.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Enfermagem obedecerá a seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª SÉRIE	
Anatomia	102
Atividades Complementares I	034
Biologia	068
Bioquímica	102
Embriologia	068
Fisiologia	102
Histologia	068
Imunologia	068
Introdução à Enfermagem (Teoria 240 horas e Estágio Prático Supervisionado 100 horas)	340
Microbiologia	068
Parasitologia	068



Português Instrumental I	068
Relacionamento em Enfermagem	068
Saúde Coletiva I	068
Prática Desportiva	(068)
TOTAL	1.292

2ª SÉRIE

Atividades Complementares II	034
Bioestatística	068
Ciências Sociais	068
Enfermagem em Saúde do Adulto (Teoria 220 horas e Estágio Prático Supervisionado 120 horas)	340
Farmacologia	102
Introdução à Administração em Enfermagem	068
Introdução à Enfermagem em Saúde Mental	068
Nutrição	068
Patologia Geral	068
Português Instrumental II	068
Saúde Coletiva II	068
Saúde do Idoso	068
TOTAL	1.088

3ª SÉRIE

Administração Aplicada à Enfermagem (Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 102 horas)	204
Enfermagem em Saúde da Mulher (Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 102 horas)	204
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente (Teoria 102 horas e Estágio Prático Supervisionado 102 horas)	204



Enfermagem em Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica (Teoria 100 horas e Estágio Prático Supervisionado 70 horas)	170
Metodologia da Pesquisa	068
Saúde Coletiva III (Teoria 100 horas e Estágio Prático Supervisionado 70 horas)	170
TOTAL	1.020

4ª SÉRIE	
Estágio Curricular	867
Trabalho de Conclusão de Curso	068
TOTAL	935
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	4.335

Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º A integralização curricular do curso de ENFERMAGEM deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no máximo em 06 (seis) anos e terá duração de 4.335 (quatro mil trezentas e trinta e cinco) horas.

Art. 5º A disciplina "Introdução à Enfermagem" terá caráter eliminatório, impedindo o prosseguimento das demais disciplinas da área profissionalizante.

Art. 6º As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão, serão tratadas como disciplinas na estrutura curricular das 1ª e 2ª séries, mas o não cumprimento nas respectivas séries não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 7º Os Estágios Práticos Supervisionados assim como o Estágio Curricular serão regulamentados por Portaria da Pró-reitoria de Graduação e os critérios de avaliação obedecerão aos Boletins de Avaliação específicos.



Art. 8º Todas as disciplinas dos ciclos básico, profissionalizante e eletivo são pré-requisitos para o ingresso na 4ª série do curso de graduação em Enfermagem.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Deliberação entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2004.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 27 de novembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 02 de dezembro de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA